





DECLARAÇÃO DE PUCÓN

IX CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANA DE MINISTRAS, MINISTROS E ALTOS RESPONSÁVEIS POR INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

"Coesão Social: Sistemas de Proteção Social para a Igualdade de Oportunidades da Infância e da Adolescência"

28 E 29 DE MAIO DE 2007

As Ministras, Ministros e Altos Responsáveis por Infância e Adolescência dos países de Ibero-América, reunidos em Pucón, Chile, nos dias 28 e 29 de Maio de 2007, no quadro da IX Conferência Ibero-Americana de Ministras, Ministros e Altos Responsáveis por Infância e Adolescência, sob o lema: "Coesão Social: Sistemas de Proteção Social para a Igualdade de Oportunidades da Infância e da Adolescência", reconhecemos a importância que apresenta a construção de sociedades coesas social e territorialmente baseadas na justiça social e na equidade para garantir os direitos das crianças e adolescentes e assegurar o desenvolvimento integral dos mesmos e suas famílias no decorrer de seu ciclo de vida:

Considerando:

- Que os Estados que formam parte da Comunidade Ibero-Americana se comprometeram com a aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança, por considerar que as crianças e adolescentes são sujeitos plenos de direito.
- 2. Que a legislação, as políticas públicas e as práticas institucionais, devem levar em consideração, sempre no quadro dos direitos das crianças e adolescentes as diversidades sociais, culturais, de gênero, étnicas, raciais ou de qualquer outra natureza, dos mesmos ou de suas famílias.
- 3. Que sob este marco devem ser impulsionados processos de reformas à institucionalidade, especialmente nas suas práticas, na legislação e nas políticas públicas de promoção e proteção integral dos direitos de todas as crianças e adolescentes, restituindo ao mesmo tempo os seus direitos quando vulnerados.









- 4. Que os esforços dos Estados para priorizar a infância e adolescência, bem como para desenvolver novos Quadros Legais que ratifiquem os princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança, são ainda insuficientes para superar um contexto de pobreza e desigualdade, garantindo a inclusão em igualdade de oportunidades de crianças e adolescentes.
- 5. Que as políticas públicas devem ser integradas, co-responsáveis e articuladas para produzir o impacto desejado, quanto a garantir o desenvolvimento integral da população infantil e adolescente e a sua inclusão social.
- 6. Que as sociedades coesas representam uma condição para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, favorecendo a inclusão em igualdade de oportunidades.
- 7. Que para a geração de sociedades coesas e inclusivas é necessário que o Estado assegure condições de igualdade de oportunidades de maneira precoce, para quebrar a transmissão geracional de dinâmicas sociais de desigualdade.
- 8. Que a imposição de leis de efeitos extraterritoriais e medidas unicautelares contrárias ao direito internacional e à Carta das Nações Unidas obstaculizam o desenvolvimento econômico e social dos países afetados e, em particular, o cumprimento efetivo dos direitos de crianças e adolescentes e as políticas de coesão social focadas na infância e na adolescência.
- 9. Que a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, como prioridade dos Estados, tem o desafio de enfrentar a pobreza e a desigualdade que atentam contra o pleno desenvolvimento da infância e adolescência.
- 10. Que as famílias, em suas diversas formas de organização e estrutura, são uma unidade básica da sociedade que deve ser apoiada para cumplir as suas responsabilidades, garantindo os direitos e o desenvolvimento das crianças e adolescentes.
- 11. Que os Estados Ibero-americanos assumiram compromissos e reconhecem como prioridade o cuidado integral da saúde e a erradicação do trabalho infantil e toda forma de exploração de crianças e adolescentes.









- 12. Que os nossos governos reconheceram que o investimento em infância e adolescência é estratégico para o desenvolvimento dos países e constitui um dever ético e social.
- 13. Que os Estados ibero-americanos aprovaram a Agenda Ibero-Americana para a Infância e a Adolescência e o seu correspondente Plano de Ação.
- 14. Que é uma obrigação dos Estados garantir o direito dos crianças e adolescentes à participação, apoiar e promover a sua educação cidadã e considerar a sua opinião em todos os assuntos que lhes dizem respeito.
- 15. Que a ausência de indicadores comuns e as carências nos sistemas de informação sobre a infância e o cumprimento de seus direitos dificulta a medição dos problemas, do impacto das ações e dos recursos públicos, impedindo o acompanhamento sistemático e comparável dos compromissos assumidos pelos países.

Acordamos e comprometemo-nos a:

- Reafirmar, como princípios estruturantes dos sistemas de proteção de direitos, o "Interesse Superior da Criança" como organizador de todas as decisões, e a "Autonomia Progressiva da Criança" como eixo das ações a desenvolver em matéria de infância e adolescência.
- 2. Trabalhar em conjunto para a obtenção de sociedades inclusivas, integradas e igualitárias, a partir das diversas realidades dos países que conformam a Comunidade Ibero-Americana, que protejam e garantam os direitos das crianças e adolescentes, sem discriminação de natureza alguma.
- 3. Dar cumprimento aos compromissos assumidos pelos nossos Estados, estabelecidos na Agenda Ibero-Americana para a Infância e a Adolescência e o seu correspondente Plano de Ação, assim como os conteúdos das próximas Conferências Ibero-Americanas de Ministras, Ministros e Altos Responsáveis por Infância e Adolescência, na Declaração do Milênio, Resoluções da Assembléia Geral das Nações Unidas e na Declaração e no Plano de Ação que constam em "Um Mundo Apropriado para as Crianças".









- 4. Estabelecer um sistema de acompanhamento dos compromissos assumidos nas conferências ibero-americanas, diretamente ou através do desenho de um programa de cooperação técnica que permita a troca de experiências na criação, implementação ou fortalecimento de sistemas integrais de proteção de direitos e criar uma comissão para esta finalidade.
- 5. Priorizar a infância e a adolescência como sujeitos ativos das políticas públicas, melhorando os mecanismos de inclusão social tais como o fomento da equidade e o reconhecimento dos seus direitos humanos, erradicando a discriminação, bem como toda forma de exclusão e marginação social, étnica, religiosa, cultural, de gênero e territorial.
- 6. Formular políticas de proteção integral que fortaleçam a coesão, assegurando às crianças e adolescentes o acesso pleno e universal a um sistema integrado de prestações e serviços em todos os patamares de intervenção que forem necessários, garantindo o seu direito a um desenvolvimento pleno.
- 7. Fortalecer os esforços dos Estados para avançar na implementação de sistemas de proteção para a infância e adolescência, que assegurem serviços de atendimento e de exigibilidade dos direitos no âmbito judicial e administrativo.
- 8. Promover, impulsionar e fortalecer a implementação de sistemas de proteção integral, sustentados na promoção da construção de cidadania a nível regional e local, como parte de uma progressiva descentralização, visando facilitar o acesso de crianças e adolescentes aos diversos serviços oferecidos para seu desenvolvimento em seu meio territorial mais próximo, procurando a adequação destes serviços conforme as particularidades de cada território.
- 9. Impulsionar políticas públicas orientadas para o fortalecimento familiar, reconhecendo a família, nas suas diversas formas de organização e estrutura, como espaço fundamental para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, e eixo articulador de programas, ações e estratégias que promovam suportes para fortalecer o seu papel protetor.
- 10. Ampliar e aprofundar o relacionamento entre os países na procura de acordos globais, regionais e/ou bilaterais, promovendo a troca de experiências de sucesso, com enfoque nos direitos, entre os nossos governos e instituições, a fim de contribuir para melhorar as condições de vida das crianças e adolescentes.









- 11. Reforçar os processos de revisão e transformação das práticas institucionais, ajustando as mesmas aos modelos de desenvolvimento integral.
- 12. Alocar o investimento social que seja necessário para cumprir as obrigações e compromissos assumidos pelos nossos países a favor das crianças e adolescentes, garantindo a sua eficiência, e medindo os seus impactos na proteção integral dos seus direitos.
- 13. Fomentar, reconhecer e garantir a participação de crianças e adolescentes apoiando o estabelecimento de instâncias e mecanismos em que os mesmos possam exprimir as suas opiniões sobre todos os assuntos que lhes digam respeito.
- 14. Incentivar a participação da sociedade civil nos sistemas de proteção de direitos e no desenho, execução e avaliação das políticas públicas, como também, no acompanhamento e avaliação dos compromissos assumidos nas Conferências Ibero-Americanas de Infância e Adolescência.

Agradecemos:

Ao Forum de ONG's e ao Forum da Infância pelas suas valiosas contribuições para esta Conferência e o seu constante compromisso com as crianças e adolescentes da Ibero-América.

Ao Governo de El Salvador pela sua disponibilidade para ser a sede da X Conferência Ibero-Americana de Ministras, Ministros e Altos Responsáveis por Infância e Adolescência.

Ao Ministério do Planeamento, ao Serviço Nacional de Menores e ao Ministério das Relações Exteriores do Chile, pela organização desta Conferência e pelo acolhimento e hospitalidade calorosos com que nos brindaram.

Pucón, 28 e 29 de Maio de 2007

